



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 11844/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Administrador**, Sr(a) **Carlos Pedro Steinbach**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS CONTÍNUOS Nº 0046/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de fornecimentos contínuos nº 0046/2024/CBMSC a partir de 17/05/2025 até o dia 17/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.30.04	1.753.111.034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

CARLOS PEDRO STEINBACH
Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41O3Q9FB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO PEDRO DEMARCHI (CPF: 010.XXX.669-XX) em 08/05/2025 às 12:42:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 08/05/2025 às 14:10:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



CARLOS PEDRO STEINBACH (CPF: 432.XXX.709-XX) em 08/05/2025 às 17:23:52

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 28/01/2025 - 09:54:34 e válido até 28/01/2026 - 09:54:34.

(Assinatura ICP-Brasil)



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 08/05/2025 às 19:17:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTg0NF8xMTg0NV8yMDI0XzQxTzNR0UZC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011844/2024** e o código **41O3Q9FB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.